

**SUMULA:-** Concede reajuste salarial do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Itambaracá, pessoal constante da Lei Municipal 1.163/2007 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Fica reajustado em percentual de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento), a partir de 01 de maio de 2013, o salário do pessoal do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Itambaracá, constante da Lei Municipal 1.163/2007.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM  
24 DE MAIO DE 2013.

**AMARILDO TOSTES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SÚMULA:** Acrescenta no Artigo 15 §2º inciso I da Lei Municipal nº 1.079/2005 de 30 de junho de 2005 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo 1º - Fica acrescentado no Artigo 15 §2º inciso I da Lei Municipal nº 1.079/2005 de 30 de junho de 2005, que passa a partir da aprovação da presente Lei, a vigorar com a seguinte redação:

“I – nível superior na área das Ciências Contábeis, Administração e Economia”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM  
06 DE JUNHO DE 2013.

**AMARILDO TOSTES**  
**Prefeito Municipal**